

# Informe de Previdência Social

**07/2020**

Vol. 32 – Nº 07

**Artigo**  
*Indicador de  
Situação Previdenciária dos Regimes  
Próprios de Previdência Social (2020)*

**Nota Técnica**  
*Resultado do RGPS: Jun/2020*

**MINISTRO DA ECONOMIA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

Bruno Bianco Leal

**SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA**

Narlon Gutierrez Nogueira

**SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rogerio Nagamine Costanzi

**COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Otávio José Guerci Sidone

**CORPO TÉCNICO**

Andrea Velasco Rufato

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Daniel Gama e Colombo

Fábio Costa de Souza

Geraldo Andrade da Silva Filho

**ELABORAÇÃO**

Fábio Costa de Souza

**REVISÃO**

Otávio José Guerci Sidone

Daniel Gama e Colombo

Geraldo Andrade da Silva Filho

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

**Correspondência**

Ministério da Economia - ME • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

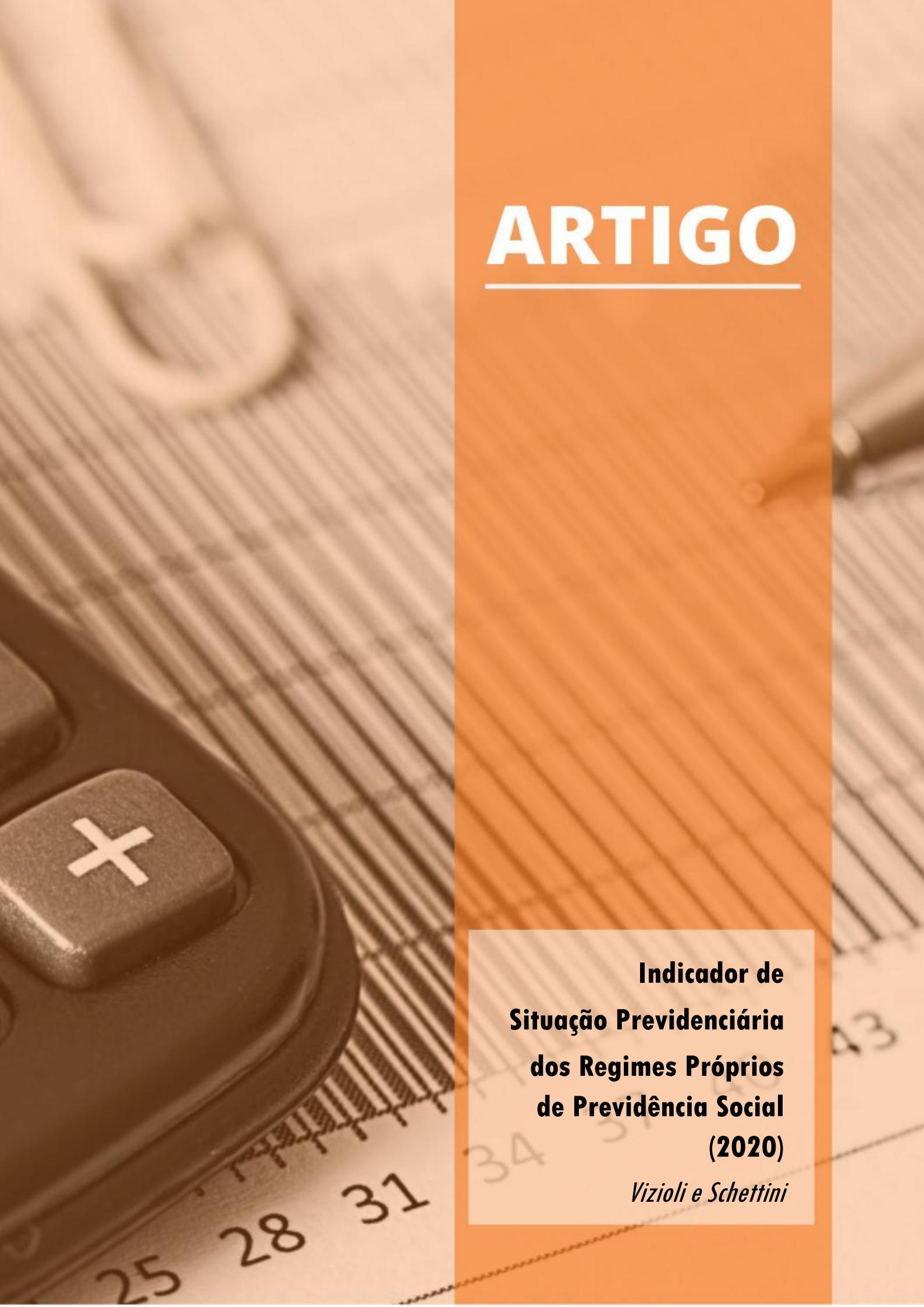
Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: [cgepmgs@previdencia.gov.br](mailto:cgepmgs@previdencia.gov.br)

# SUMÁRIO

<b>INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (2020) .....</b>	<b>4</b>
1. INTRODUÇÃO .....	5
2. METODOLOGIA DO INDICADOR.....	6
3. ISP EM PERSPECTIVA COMPARADA.....	9
4. SÍNTESE DOS RESULTADOS .....	10
5. CONCLUSÕES .....	17
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNHO / 2020.....</b>	<b>20</b>
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	20
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL) .....	22
3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO .....	23
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS .....	24
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS .....	26

A close-up photograph of a calculator and a ruler. The calculator has a dark grey or black body with silver-colored keys. The key for multiplication (times) is clearly visible. Below the calculator is a portion of a wooden ruler, showing markings for centimeters and millimeters. The background is a warm, slightly blurred orange.

# ARTIGO

---

**Indicador de  
Situação Previdenciária  
dos Regimes Próprios  
de Previdência Social  
(2020)**

*Vizioli e Schettini*

# INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (2020)<sup>1</sup>

Thaís Vizioli<sup>2</sup>  
Bernardo Schettini<sup>3</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

No ano de 2020, o Indicador de Situação Previdenciária (ISP), desenvolvido pela Secretaria de Previdência (SPREV), foi reformulado para melhor refletir a condição dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos civis de cargos efetivos e membros dos poderes dos estados, do Distrito Federal (DF) e dos municípios. Em junho de 2020, foram publicados os resultados apurados a partir dos dados do ano de 2018 (ISP 2019), e, em setembro de 2020, foram publicados os resultados relativos ao ano de 2019 (ISP 2020).

De acordo com o novo ISP, os RPPS são classificados segundo três dimensões: *gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial*. A comparação é feita entre os entes de acordo com a sua esfera (unidade federativa ou município) e, entre os municípios, de acordo com o porte e a maturidade do regime, garantindo comparações mais adequadas à realidade demográfica e social de cada localidade. O indicador adota uma escala ordinal e atribui notas A, B ou C para cada uma das dimensões analisadas, bem como gera uma medida síntese do RPPS, que vai de A (melhor situação) a D (pior).

O indicador objetiva dar visibilidade ao desempenho dos RPPS de uma maneira intuitiva, adequada para o

controle social da política, e que também é útil na promoção de uma gestão que conte com os pré-requisitos para o equilíbrio financeiro e atuarial. O ISP resume uma série de aspectos técnicos complexos de forma simples para todos os cidadãos interessados. Além disso, o indicador é usado administrativamente porque reflete o perfil de risco atuarial dos RPPS e a qualidade da gestão desses regimes, possibilitando a focalização das atividades de supervisão prudencial e a adaptação dos níveis de exigência a cada realidade.

O objetivo deste artigo é descrever a nova metodologia de apuração do ISP e apresentar os resultados mais recentes do indicador, bem como um breve comparativo com a última divulgação. Esses resultados refletem parcialmente as primeiras reformulações dos regimes de previdência estaduais e municipais patrocinadas pelos atuais governadores e prefeitos (apenas na medida em que afetaram as avaliações atuariais de 2019). Sem dúvida, os entes federativos que adotarem regras de acesso e fórmulas de cálculo dos benefícios em linha com as novas regras federais alcançarão resultados melhores no ISP do que se permanecerem com as regras anteriores. O ISP 2020 sugere que há uma margem muito ampla para melhora nos RPPS, inclusive no que se refere à gestão e transparência.

<sup>1</sup>As ideias e opiniões expressas neste artigo são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a posição de quaisquer instituições às quais estejam vinculados.

<sup>2</sup> Assessora na Secretaria de Previdência e Auditora Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional. Email: [thaís.vizioli@previdencia.gov.br](mailto:thaís.vizioli@previdencia.gov.br).

<sup>3</sup> Assessor na Secretaria de Previdência e Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Email: [bernardo.schettini@previdencia.gov.br](mailto:bernardo.schettini@previdencia.gov.br).

## 2. METODOLOGIA DO INDICADOR

O ISP foi instituído pela Portaria nº 01, de 3 de janeiro de 2017, do então Ministério da Fazenda, tendo como base as atribuições de fiscalização, orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

A metodologia do ISP foi inicialmente definida por meio da Portaria SPREV/MF nº 10, de 8 de setembro de 2017, e foi recentemente reformulada por meio da Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020. A portaria estabelece a composição do indicador e sua metodologia de aferição, garantindo mais transparência e facilidade de interpretação dos resultados. A nova metodologia buscou simplificar os componentes do ISP e alterou a forma de apresentação do resultado final.

De acordo com o § 3º do art. 2º da Portaria SPREV 14.762/2020, não são consideradas as informações relativas aos Sistemas de Proteção Social dos Policiais Militares dos Estados e do Distrito Federal para apuração do ISP.

A primeira grande mudança na metodologia do ISP refere-se à forma de agrupamento dos entes federativos, que visa a formação de grupos de comparação menos heterogêneos. Anteriormente, os RPPS eram simplesmente agrupados entre: estados/DF, capitais e municípios (de acordo com o número de habitantes). O novo ISP gera classificações para diferentes tipos de RPPS, que são

agrupados de acordo com a esfera do ente (unidade federativa ou município), o porte do regime (dado pelo número de segurados, e não mais pelo número de habitantes) e o grau de maturidade ou envelhecimento da massa de segurados (dado pela relação entre servidores ativos e beneficiários – isto é, inativos e pensionistas). A nova classificação baseia-se no fato de que, assim como a escala do regime, a proporção de inativos e pensionistas não está sob controle do gestor, sendo adequado utilizar tal variável como forma de classificação anterior à atribuição da nota. Dessa forma, evita-se, por exemplo, comparar insuficiências de RPPS de mesmo tamanho, mas com razões de dependência muito distintas, simplesmente porque um deles foi instituído mais recentemente.

Os RPPS dos estados e do DF formam um grupo a parte, uma vez que esses entes federativos possuem competências diferentes dos demais. Já os municípios são agrupados em 6 diferentes grupos, sendo primeiramente classificados em três níveis de acordo com o porte (número de segurados) e, em seguida, cada um dos grupos é dividido em duas partes segundo o grau de maturidade do regime (razão entre o número de servidores ativos e o de beneficiários). A tabela 1 apresenta a distribuição dos RPPS entre os diferentes grupos de comparação. Vale ressaltar que as notas de todos os critérios analisados no ISP são atribuídas considerando a distribuição dos resultados apenas dentro de cada grupo.

TABELA 1: Distribuição dos RPPS de acordo com os grupos do ISP

ESFERA E PORTE	MENOR MATURIDADE	MAIOR MATURIDADE	TOTAL
Estados e DF			27
Municípios grandes	31	76	107
Municípios médios	510	448	958
Municípios pequenos	591	431	1022
Não classificados			40
<b>Total</b>	<b>1132</b>	<b>955</b>	<b>2127</b>

Fonte: ISP 2020, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), SPREV.

A reformulação do ISP reduziu o número de componentes analisados e simplificou a apuração do resultado. Até o ISP 2018, os aspectos considerados eram: conformidade, equilíbrio e transparência – divididos em quase 20 componentes, cada um com um peso distinto. A nova metodologia contempla as seguintes dimensões:

- Gestão e transparência, composta por índices de regularidade, envio de informações e modernização da gestão;
- Situação financeira, formada por índices de suficiência financeira e acumulação de recursos; e
- Situação atuarial, retratada pelo índice de cobertura de compromissos previdenciários.

Na parte de gestão e transparência, o índice de regularidade verifica a conformidade quanto ao cumprimento dos critérios exigidos para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)<sup>4</sup> e penaliza os entes federativos que utilizaram da via judicial para obter o certificado. Já o índice de envio de informações verifica a transparência do RPPS quanto ao encaminhamento tempestivo dos demonstrativos previdenciários, relativos ao ano de publicação do ISP, quais sejam: os Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), das Políticas de Investimento (DPIN), de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) e de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), além das Matrizes de Saldo Contábil (MSC). O índice de modernização da gestão incorpora informações relativas às certificações institucionais obtidas pelo Pró-Gestão, programa de incentivo à profissionalização da gestão dos RPPS.

No tocante à situação financeira, o índice de suficiência corresponde à razão entre as receitas e as

despesas previdenciárias anuais e visa captar a liquidez do RPPS. A apuração das receitas previdenciárias é feita pela soma das receitas previdenciárias relativas ao Plano Previdenciário e ao Plano Financeiro, e são excluídas as receitas referentes a eventuais recebimentos e aportes destinados à cobertura de insuficiências financeiras do regime (como alienação de bens, direitos e ativos; demais receitas correntes; e outras receitas patrimoniais). O índice de acumulação de recursos, por sua vez, é dado pelo acréscimo ou decréscimo no saldo das aplicações financeiras no ano dividido pelo total de despesas previdenciárias. Seu objetivo é indicar se as receitas provenientes das contribuições e aplicações financeiras foram suficientes para custear o regime, sem que tenha ocorrido descapitalização.

Já a situação atuarial é mensurada pelo índice de cobertura dos compromissos previdenciários, que avalia a capacidade do regime de arcar com suas obrigações atuais e futuras. Esse índice é dado pela divisão dos ativos financeiros do RPPS (soma das aplicações e disponibilidades financeiras) pelas provisões matemáticas totais.

Os indicadores parciais de cada dimensão vão de A a C e são apurados de acordo com o inciso I do art. 11 da Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020, dependendo da posição relativa do ente em relação aos seus pares, identificados pela esfera, porte e maturidade.

As notas finais do ISP (A a D) resultam da combinação das classificações dos indicadores parciais (A, B ou C), como mostra a tabela 2. Essa forma de agregação evita somar índices que mensuram aspectos diferentes e possuem escalas distintas, evidenciando o que de fato importa, que é a posição do estado ou município em relação aos demais entes federativos do seu grupo.

---

<sup>4</sup> O índice de regularidade do ISP verifica o atendimento aos 29 critérios do extrato previdenciário do CADPREV, necessários para emissão do CRP. O CRP tem por fundamento o inciso XIII do art. 167 da Constituição Federal e o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998, e é regulamentado pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008. Seu objetivo é atestar o cumprimento dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários e, em caso de não emissão, implica na suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União, entre outras penalidades.

**TABELA 2:** Escala de classificação do ISP de acordo com a pontuação nos três indicadores parciais

GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	SITUAÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO ATUARIAL	ISP
A	A	A	A
A	A	B	B
A	A	C	B
A	B	A	B
A	B	B	B
A	C	A	B
B	A	A	B
B	A	B	B
B	B	A	B
C	A	A	B
A	B	C	C
A	C	B	C
A	C	C	C
B	A	C	C
B	B	B	C
B	B	C	C
B	C	A	C
B	C	B	C
C	A	B	C
C	A	C	C
C	B	A	C
C	B	B	C
C	C	A	C
B	C	C	D
C	B	C	D
C	C	B	D
C	C	C	D

Fonte: Portaria SPREV 14.762/2020.

### 3. ISP EM PERSPECTIVA COMPARADA

O ISP apresenta várias semelhanças com os *rankings* elaborados pelas agências de *rating* para classificar países, governos subnacionais e empresas de acordo com o nível de risco de crédito. Essas classificações existem para reduzir o problema informacional intrínseco ao mercado de crédito: o tomador de empréstimo possui mais informação com relação ao uso dos recursos do que o seu potencial credor, situação que pode tornar as taxas de juros instrumentos ineficazes para regular a oferta e a demanda nos mercados financeiros – devido aos problemas de seleção adversa e risco moral, que geram excesso de demanda por crédito<sup>5</sup>. Assim, os *ratings* são opiniões especializadas com relação à qualidade de determinada obrigação ou à idoneidade creditícia de determinado demandante de crédito e visam reduzir o problema de assimetria de informação. Como muitos bancos possuem seus próprios mecanismos de avaliação do risco de crédito, a importância dos *ratings* é maior para os mercados de títulos públicos e privados.

O Tesouro Nacional, na condição de credor e garantidor de grande parte da dívida dos entes subnacionais, desenvolveu uma classificação de risco própria que considera o nível de endividamento, a poupança corrente e um índice de liquidez. Trata-se de um indicador da situação fiscal e financeira do ente federativo. Essa classificação – conhecida como capacidade de pagamento (CAPAG) – é usada administrativamente, por exemplo, como critério para conceder ou não garantia da União aos estados e municípios que buscam novos empréstimos. Como as notas de crédito são publicadas e repercutidas pela imprensa, uma piora ou melhora na situação fiscal é

informada à sociedade de uma maneira simples de compreender.

O ISP tem inspiração nas classificações de risco de crédito, sendo que a justificativa para sua existência é baseada na percepção de que os problemas informacionais relacionados à previdência são ainda mais graves do que aqueles verificados no mercado de crédito. A previdência envolve questões de longo prazo que podem ser afetadas por diversas variáveis. A necessidade de conhecimento especializado torna o tema difícil de ser assimilado por grande parte do público afetado. Desse modo, o indicador contribui para reduzir a assimetria de informação entre o gestor do RPPS, os segurados e a sociedade em geral, que custeia os regimes. O ISP tem uma finalidade semelhante à do CAPAG, tendo em vista que é usado administrativamente pela SPREV e está disponível para a imprensa e para o público em geral.

O ISP tem em seu nome justamente a informação que visa trazer à sociedade: qual a situação previdenciária dos entes federativos com RPPS. Assim, ao invés de informar sobre o risco de crédito, como faz o indicador CAPAG, o ISP expressa diversas dimensões associadas à previdência: não apenas o risco iminente ou futuro de inviabilidade do RPPS, mas todos os outros decorrentes da gestão não aderente às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS. O ISP possibilita também o monitoramento dos regimes por parte dos gestores, estimulando-os a aprimorar a administração e a transparéncia do RPPS com o intuito de evitarem um rebaixamento ou conseguirem melhores avaliações, com efeitos positivos sobre a sustentabilidade e a liquidez.

<sup>5</sup> A seleção adversa ocorre antes da transação ser efetuada e significa que os melhores projetos desistem do empréstimo porque a taxa de juros que acaba sendo cobrada torna-se alta demais para o seu perfil de risco. A taxa de juros é maior do que a adequada para os bons projetos justamente porque o potencial credor não possui informações suficientes para avaliar cada demandante individualmente e julga todos pela média. O risco moral acontece depois da transação ser efetuada e significa que o gestor do recurso pode desviar da proposta informada ao credor, apresentando comportamento não facilmente verificado pelo credor, o que acarreta um risco de *default* maior do que o esperado.

## 4. SÍNTESE DOS RESULTADOS

Os resultados do ISP 2020 – elaborado a partir dos dados de 2019 – indicam que poucos RPPS conseguem manter bons indicadores de gestão e transparência e, ao mesmo tempo, apresentar resultados financeiros e atuariais satisfatórios em relação aos seus pares. Como quase nenhum RPPS reúne esses atributos, o ISP apresenta um diagnóstico preocupante, com apenas 12 RPPS com classificação A, 601 com classificação B, 664 com classificação C e 860 com classificação D. Portanto, 40% dos entes federativos com RPPS apresentam situação previdenciária muito ruim.

A figura 1 retrata a distribuição geográfica dos resultados do ISP. Entre os estados, apenas o Amazonas obteve nota A e 9 alcançaram classificação B (Alagoas, Rondônia, Roraima, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro e Tocantins). Quase dois terços dos estados apresentaram classificação de risco C ou D, o que indica a necessidade de iniciativas dos governos estaduais para melhorar as três dimensões analisadas pelo ISP. Mas 6 estados melhoraram sua avaliação (Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Paraná, Rio Grande do Sul e Roraima) e apenas 1 piorou (São Paulo).

Cumpre notar ainda que, entre os 10 estados que obtiveram notas A ou B, quatro modificaram as regras referente aos benefícios e às alíquotas de contribuição (Alagoas, Ceará, Espírito Santo e Pará). Os demais apenas ajustaram suas alíquotas de contribuição, sendo que Roraima ainda não fez nenhuma alteração em suas regras previdenciárias. Como se sabe, os ex-Territórios federais são beneficiados por apresentarem massas de segurados

menos maduras, com proporções menores de inativos e pensionistas.

Quanto aos estados que reformularam as regras do RPPS e ainda assim obtiveram notas C ou D, destaca-se que o efeito de tais reformas só é plenamente captado ao longo dos anos<sup>6</sup>. Adicionalmente, vários estados apresentam problemas financeiros graves causados, em grande medida, por regras que vigoraram no passado. Faz-se necessário destacar também a necessidade de melhorias na gestão e transparência, tendo em vista que apenas dois estados obtiveram nota A (Amazonas e Rio de Janeiro).

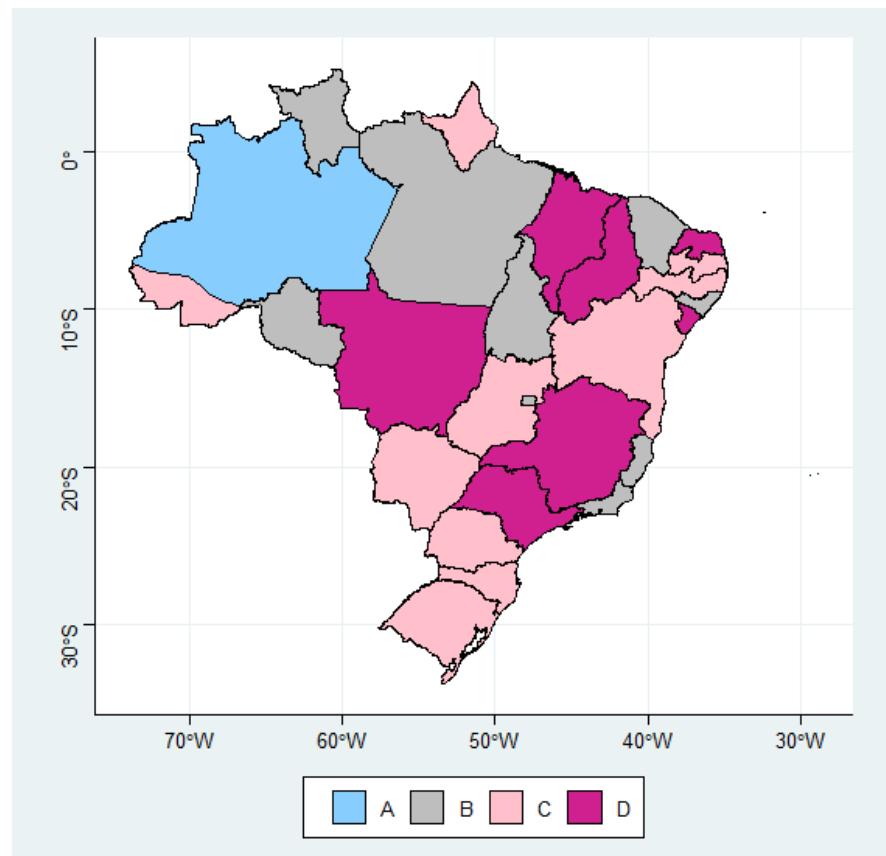
No caso dos municípios, observa-se uma proporção elevada de RPPS com classificação D nas regiões Norte e Nordeste. O mesmo é verificado nos municípios situados nos estados de Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro. O melhor desempenho da esfera municipal é verificado na região Sul – especialmente no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, onde a proporção de municípios com classificação A ou B é superior a 60%.

No que se refere às mudanças observadas no ISP 2020, destaca-se que 421 municípios melhoraram sua avaliação em relação ao ISP 2019, 173 pioraram e os demais mantiveram a mesma nota. A dimensão situação atuarial apresentou 451 casos de melhora e 59 de piora e o critério gestão e transparência também apresentou mais casos de elevação (312 contra 122). A dimensão situação financeira apresentou o maior número de mudanças de nota entre os três critérios (693), mas a quantidade de melhorias (344) foi próxima à de rebaixamentos (349).

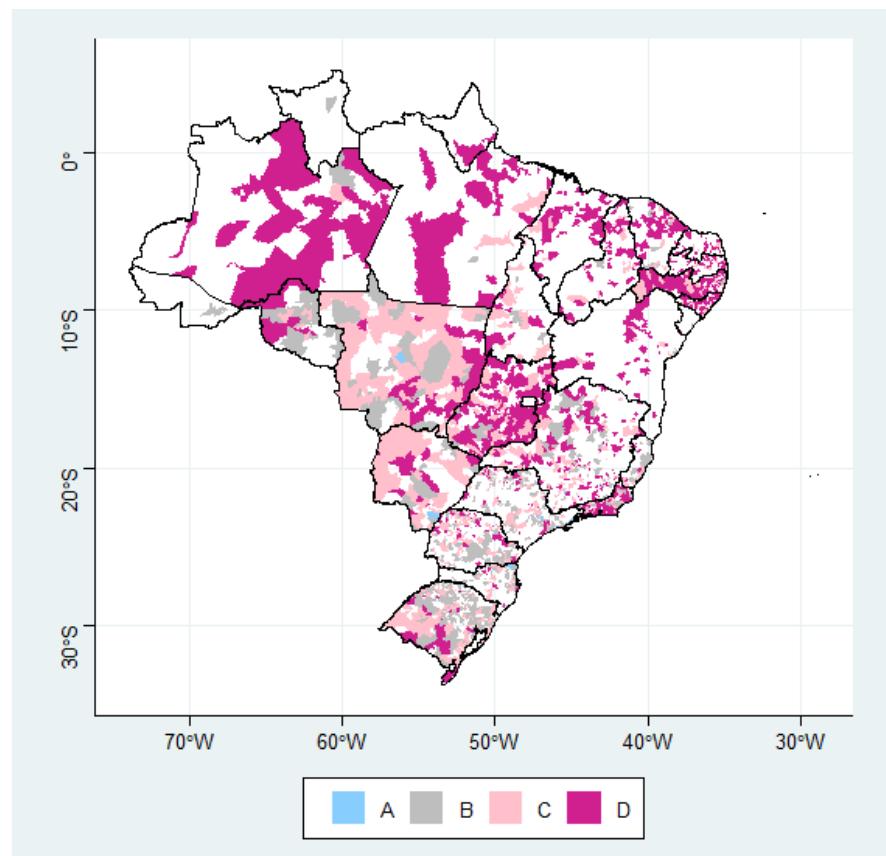
<sup>6</sup> Paraná e Rio Grande do Sul já apresentaram melhora em seus resultados no ISP 2020, com destaque para o aumento da nota em gestão e transparência e situação atuarial.

**FIGURA 1:** Indicador de Situação Previdenciária – 2020

A – Estados e DF



B – Municípios



Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV. Nota: Os municípios em branco no mapa são aqueles que não possuem RPPS.

De modo geral, os avanços verificados no último ano são tímidos e a realidade tanto dos estados como dos municípios com RPPS é preocupante. A reversão desse quadro envolve iniciativas tanto dos dirigentes dos RPPS como dos governadores e prefeitos que, com o apoio dos deputados e dos vereadores, podem contribuir muito para melhorar as perspectivas para a previdência dos servidores públicos.

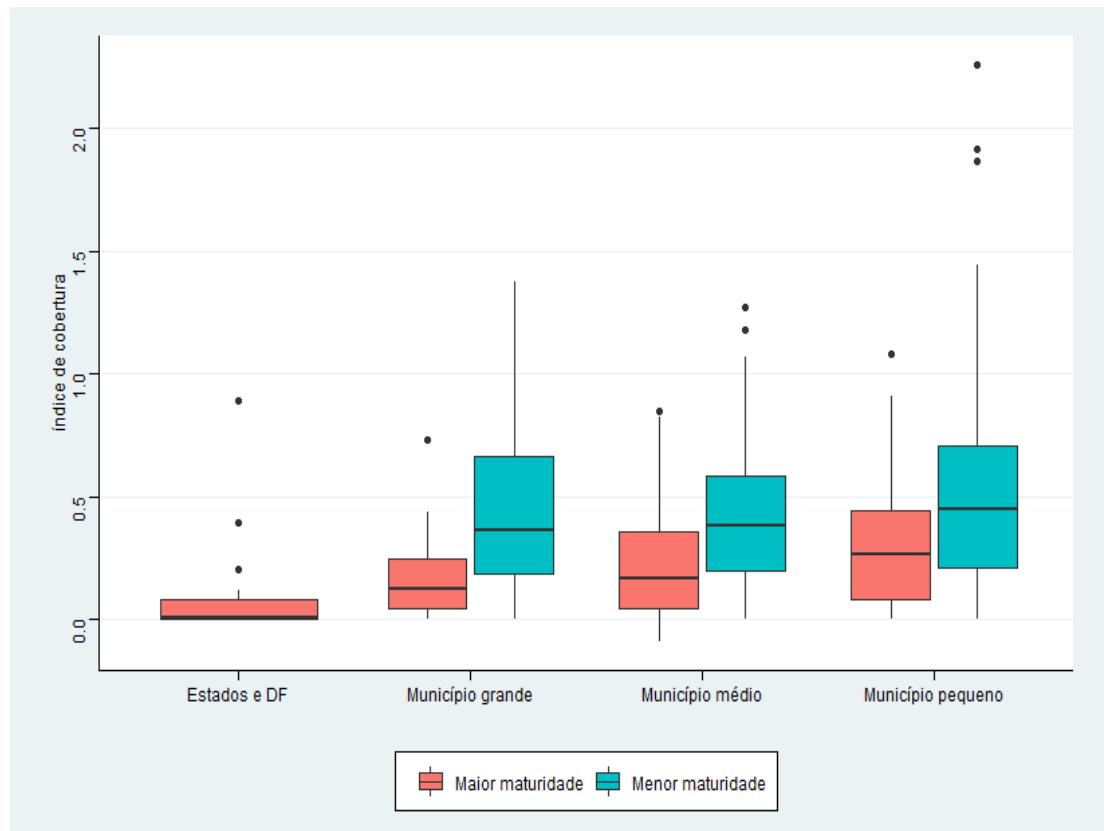
A deterioração dos RPPS tem drenado os caixas de muitos entes federativos e não há dúvida de que o agravamento dessa situação afetará o pagamento de salários e benefícios previdenciários. A sociedade como um todo será afetada porque paga impostos e depende da provisão de serviços públicos. Não se trata de uma realidade distante, mas sim de uma situação já vivenciada por muitos cidadãos brasileiros.

Os resultados do ISP 2020 captaram apenas algumas das reformulações dos RPPS que acompanharam a

Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 2019, tendo em vista sua promulgação apenas em 12 de novembro de 2019 (o ISP 2020 tem como base os dados referentes a 2019). Além disso, tais reformas não afetam todos os critérios do ISP de forma rápida. No entanto, os resultados também não refletem os efeitos negativos da pandemia do novo coronavírus sobre as contribuições dos entes públicos, dada a suspensão permitida pela Lei Complementar nº 173, de 2020, que poderá significar a descapitalização de muitos regimes próprios.

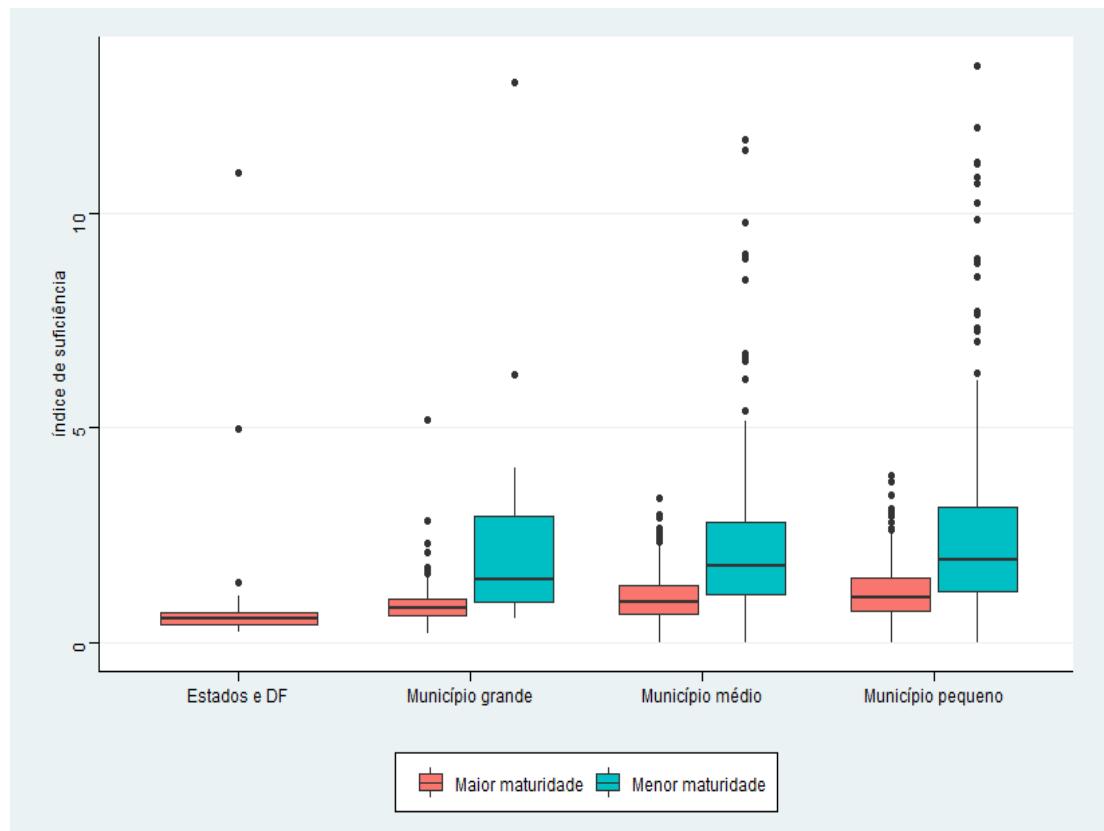
Sem dúvida, os estados e os municípios têm muito a ganhar com as reformulações de seus RPPS, haja vista os baixíssimos níveis dos indicadores de cobertura de compromissos previdenciários, especialmente nos entes federativos maiores e com uma massa mais envelhecida (figura 2). Ademais, vários RPPS de grande porte já apresentam insuficiências financeiras, como sugerem os indicadores de suficiência, retratados na figura 3.

**FIGURA 2:** Índice de cobertura de compromissos previdenciários – 2020



Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV.

**FIGURA 3:** Índice de suficiência financeira – 2020



Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV.

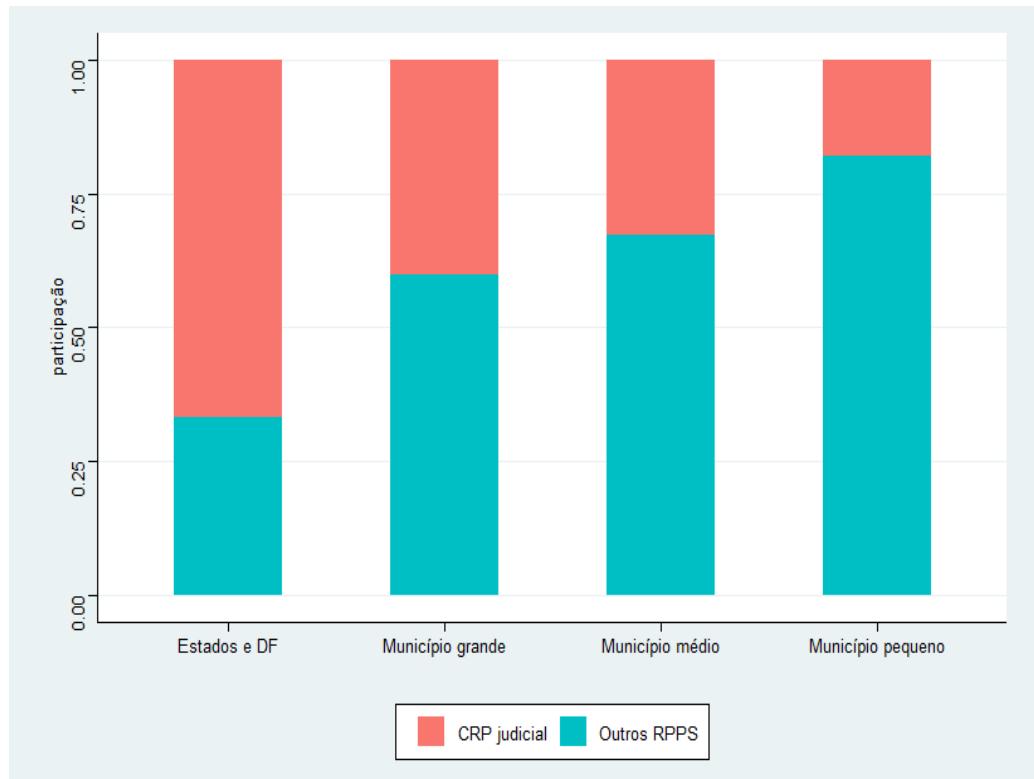
Os dirigentes dos RPPS podem fazer a diferença melhorando a qualidade da gestão e o nível de transparência através dos instrumentos disponibilizados pela Secretaria de Previdência. Abaixo descrevemos dois fatores que afetam a apuração do ISP e a entrega de melhores resultados aos segurados e à sociedade, e que dependem diretamente dos gestores dos RPPS:

- Até o presente, poucos RPPS possuem alguma certificação do Pró-Gestão, que é um atestado das boas práticas de administração no campo da previdência dos servidores. Até a apuração referente ao ISP 2020, apenas 250 RPPS fizeram a adesão e 67 possuem algum dos certificados institucionais. Como se trata de um programa relativamente recente, espera-se que o

número de participantes aumente e os níveis das certificações também melhorem.

- Com base nos dados do ISP 2020, 569 RPPS possuem pelo menos 1 dos critérios do CRP concedido por via judicial, com maior participação dos RPPS de grande porte (figura 4), o que é um sinal de que as normas gerais são desconsideradas por vários dirigentes e afetam grande número de segurados. Muitos dos critérios para emissão do CRP estão sob controle dos gestores, como é o caso da elaboração dos demonstrativos e da constituição dos colegiados. Uma vez que o CRP emitido administrativamente foi fortalecido pela EC 103, os dirigentes de RPPS deverão adotar as medidas que estão ao seu alcance para não desrespeitarem as normas gerais de administração dos RPPS.

**FIGURA 4:** Participação dos RPPS com CRP judicial – 2020



Fonte: ISP-2020, SRPPS, SPREV.

De fato, os entes federativos que recorrem à justiça ao invés de se adequarem às regras gerais dos RPPS apresentam, em média, resultados piores do que seus pares nos indicadores que compõem o ISP (figura 5). Tal resultado se confirma na análise por porte e maturidade (figura 6).

Embora essas estatísticas, por si só, não constituam evidências causais da importância do CRP, não é difícil compreender porque a possibilidade de afastamento judicial

da supervisão exercida pela Secretaria de Previdência e da exigência de CRP para operações financeiras têm efeitos negativos sobre a gestão, a transparência, a governança e o controle dos RPPS. A intuição é simples: o CRP judicial desobriga os entes federativos de obedecerem às normas gerais que visam promover o equilíbrio atuarial ao longo dos anos, tendo como consequência a deterioração gradual dos indicadores analisados.

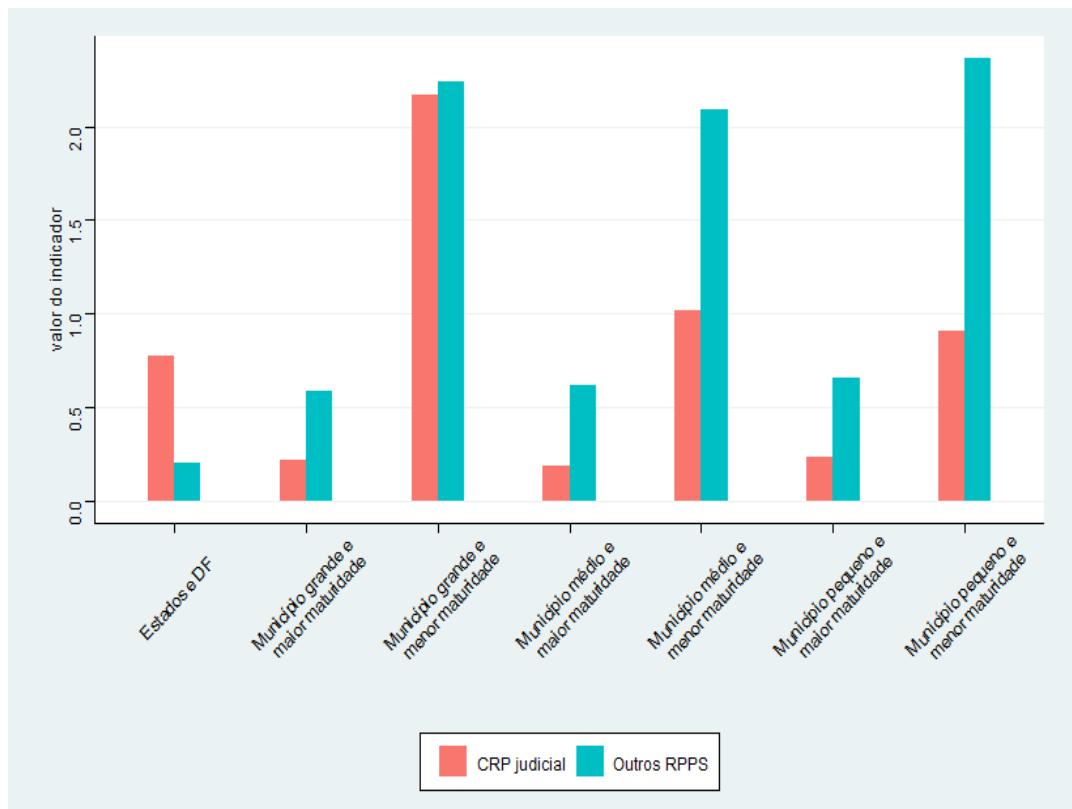
**FIGURA 5:** Pontuação média nos índices de acumulação de recursos, suficiência financeira e cobertura de compromissos previdenciários para entes com e sem CRP judicial



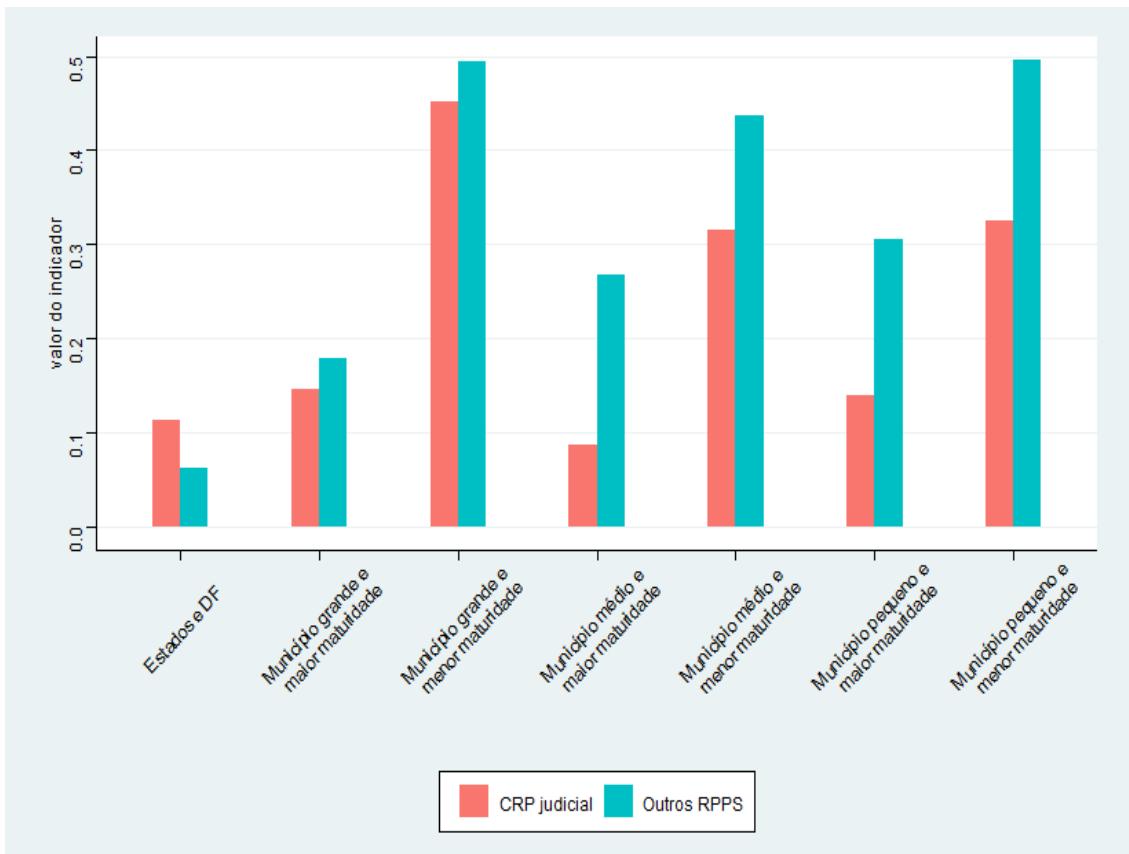
Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV.

**FIGURA 6:** Pontuação média nos índices de acumulação de recursos, suficiência financeira e cobertura de compromissos previdenciários para entes com e sem CRP judicial, de acordo com o grupo e subgrupo de classificação

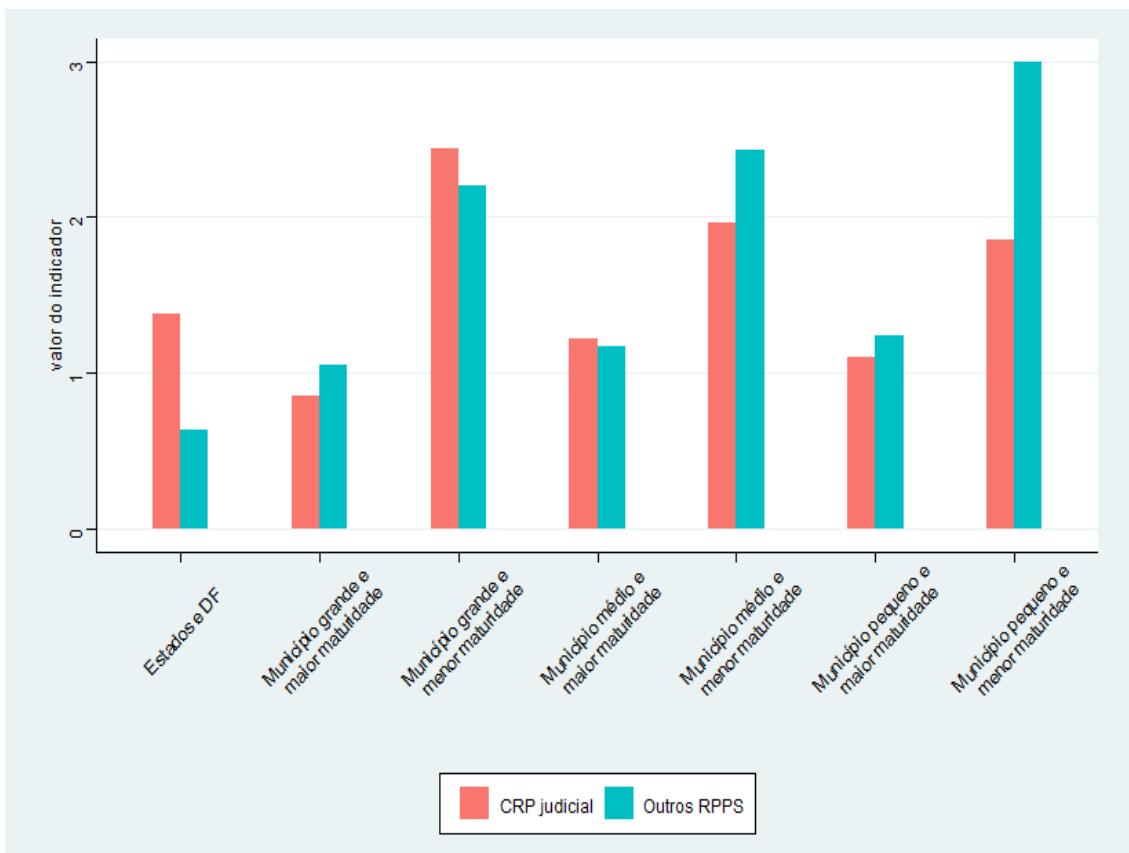
#### A – Acumulação de recursos



## B – Cobertura de compromissos previdenciários



## C - Suficiência financeira



Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV.

Os entes federativos que aderiram ao programa Pró-Gestão também apresentam desempenho médio um pouco superior ao dos demais, sobretudo no indicador de acumulação de recursos (figura 7). Não é possível afirmar que esses resultados sejam consequências do Pró-Gestão,

que é uma iniciativa relativamente nova. No entanto, eles sugerem que os RPPS que reconhecem a importância da gestão apresentam melhores resultados do que a média. Os efeitos do Pró-Gestão devem se materializar ao longo dos anos.

**FIGURA 7:** Pontuação média nos índices de acumulação de recursos, suficiência financeira e cobertura de compromissos previdenciários para entes que aderiram e que não aderiram ao Pró-Gestão



Fonte: ISP 2020, SRPPS, SPREV.

## 5. CONCLUSÕES

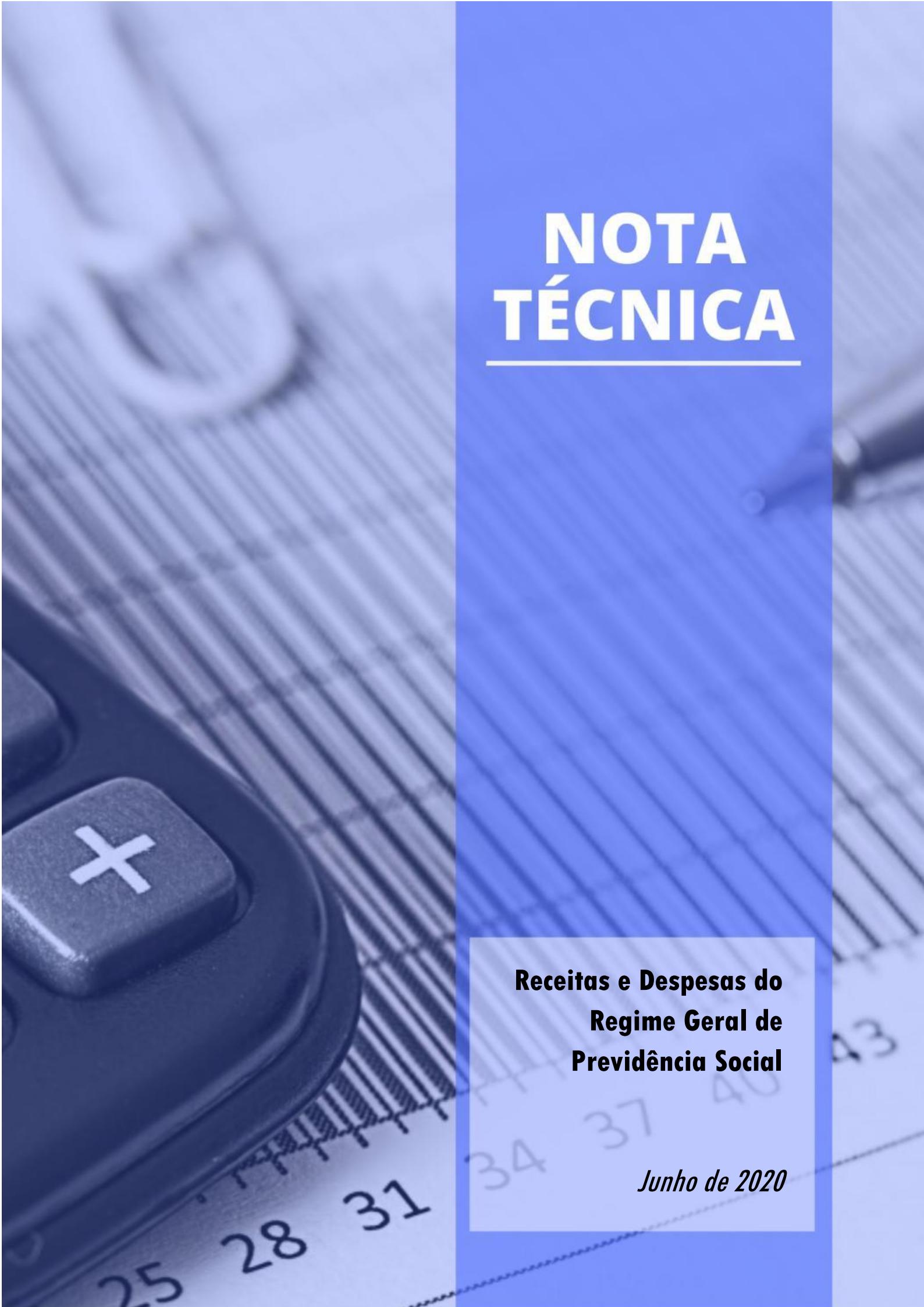
A reformulação do ISP deve conferir maior transparência acerca da situação previdenciária dos entes subnacionais para toda a sociedade. Seus resultados, que buscam refletir de maneira fidedigna o desempenho dos RPPS, devem estimular o aprimoramento da gestão, a incorporação de boas práticas e a realização de reformas previdenciárias necessárias para reversão do quadro atual, com elevado número de regimes próprios com resultados muito aquém do desejado.

Os governos estaduais e municipais devem promover reformas em seus RPPS para conciliar suas despesas com

aposentadorias e pensões com a capacidade de arrecadação, reduzindo assim a pressão fiscal exercida por esses sistemas. O resultado dos esforços de aprimoramento da gestão e transparência, combinados com a aprovação de regras de concessão e cálculo de benefícios aderentes à realidade fiscal e demográfica do País, terão efeitos positivos não apenas para os próximos resultados do ISP, mas principalmente para a garantia dos direitos dos segurados dos RPPS e para a saúde das finanças públicas dos entes subnacionais

## REFERÊNCIAS

- BRASIL.** Ministério da Economia. Secretaria de Previdência. **Portaria nº 14.762**, de 19 de junho de 2020.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Economia. Secretaria de Previdência, Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. ISP 2020. **Relatório Anual com a Metodologia e Principais Resultados**, conforme atualização em dezembro de 2020.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. **Portaria nº 1**, de 3 de janeiro de 2017.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Fazenda. Secretaria de Previdência. **Portaria nº 10**, de 08 de setembro de 2017.



# **NOTA TÉCNICA**

---

**Receitas e Despesas do  
Regime Geral de  
Previdência Social**

*Junho de 2020*

# RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

JUNHO / 2020

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de jun/2020 - INPC)	
Acumulado no mês (jun/20)	55,2
Acumulado no ano (2020)	195,6
Acumulado em 12 meses (jul/19-jun/20)	316,0

## 1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em junho de 2020, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 21,2 bilhões, registrando um crescimento de 6,2% (+R\$ 1,2 bilhão) em relação ao mês anterior (mai/2020) e uma queda de 35,3% (-R\$ 11,6 bilhões) na comparação com junho de 2019. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 579,9 milhões, evidenciando um leve aumento de 0,1% (+R\$ 0,5 milhão), em relação ao mês anterior (mai/2020), no entanto, registrou uma diminuição de 25,3% (-R\$ 196,5 milhões) quando comparada a junho de 2019.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 62,8 bilhões em junho de 2020, registrando um aumento de 2,2% (+R\$ 1,3 bilhão) em relação ao mês anterior (mai/2020) e de 61,7% (+R\$ 24 bilhões) em comparação a junho de 2019. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 14,1 bilhões em junho de 2020, evidenciando um crescimento de cerca de 4,2% (+R\$ 565,1 milhões) em relação ao mês anterior (mai/2019) e de 41,0% (+R\$ 4,1 bilhões), quando comparada ao mês correspondente de 2019, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em junho de 2020, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 41,6 bilhões e R\$ 13,6 bilhões, respectivamente. No primeiro semestre de 2020, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 158,7 bilhões, registrando queda de 19,3% (-R\$ 38,0 bilhões) em relação ao mesmo período de 2019. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 3,7 bilhões, refletindo uma redução de 9,0% (-R\$ 371,6 milhões) na mesma

comparação. Já as despesas com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 286,2 bilhões e R\$ 71,9 bilhões, nessa ordem, ou seja, cresceram 21,0% (+R\$ 49,6 bilhões) no meio urbano e 15,6% (+R\$ 9,7 bilhões) no meio rural. Nesse mesmo período, a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 127,5 bilhões. Já a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 68,1 bilhões, cerca de 17,3% (+R\$ 10,1 bilhões) a mais que o valor registrado no mesmo período de 2019.

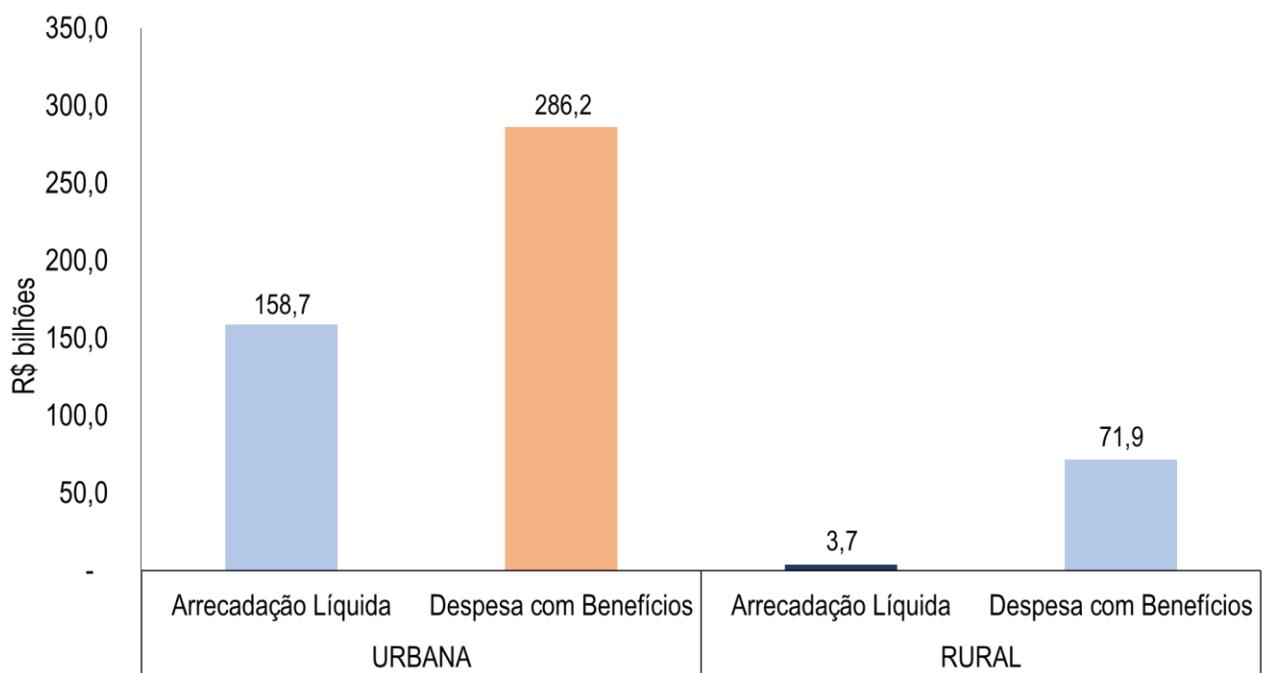
Observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS foi totalmente atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19. Por um lado, houve redução da arrecadação em virtude do próprio arrefecimento da atividade econômica. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo no enfrentamento dos potenciais danos sociais e econômicos foram previdenciárias: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários para o 1º semestre; (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) fechamento e da reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iv) postergação da contribuição previdenciária para outros meses do ano (Portaria nº 139/20); (v) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras também afetaram a evolução da despesa de maneira determinante em 2020: (i) novas regras previdenciárias estabelecidas pela EC 103/2019; (ii) represamento de benefícios requeridos; (iii) Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade.

**TABELA 1:** Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2019 e 2020) – Resultado de junho/2020 em R\$ milhões de junho/2020 – INPC

Item	jun/19	mai/20	jun/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	( A )	( B )	( C )	( C / B )	( C / A )	1º Semestre	2020	
<b>1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)</b>	<b>33.526,6</b>	<b>20.535,3</b>	<b>21.776,7</b>	<b>6,0</b>	<b>(35,0)</b>	<b>200.742,8</b>	<b>162.419,0</b>	<b>(19,1)</b>
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	32.750,2	19.955,9	21.196,7	6,2	(35,3)	196.623,9	158.671,7	(19,3)
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	31.988,9	19.365,5	20.481,8	5,8	(36,0)	190.305,4	153.174,5	(19,5)
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	759,5	589,4	713,3	21,0	(6,1)	6.300,0	5.491,6	(12,8)
1.1.3 Comprev	1,8	1,0	1,6	64,2	(7,2)	18,5	5,6	(69,7)
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	776,4	579,5	579,9	0,1	(25,3)	4.118,9	3.747,3	(9,0)
<b>2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)</b>	<b>48.864,2</b>	<b>75.020,8</b>	<b>76.928,5</b>	<b>2,5</b>	<b>57,4</b>	<b>298.706,7</b>	<b>358.033,7</b>	<b>19,9</b>
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	38.840,2	61.455,6	62.798,3	2,2	61,7	236.528,6	286.172,8	21,0
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	37.651,0	60.616,6	55.288,7	(8,8)	46,8	225.504,6	274.411,3	21,7
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	899,4	602,7	7.264,2	1.105,2	707,7	9.326,3	10.381,3	11,3
2.1.3 Comprev	289,8	236,3	245,4	3,8	(15,3)	1.697,8	1.380,2	(18,7)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	10.024,0	13.565,2	14.130,3	4,2	41,0	62.178,1	71.860,9	15,6
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	9.790,1	13.431,6	12.489,3	(7,0)	27,6	59.712,6	69.391,3	16,2
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	233,9	133,6	1.640,9	1.128,6	601,7	2.465,5	2.469,6	0,2
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(15.337,6)</b>	<b>(54.485,5)</b>	<b>(55.151,8)</b>	<b>1,2</b>	<b>259,6</b>	<b>(97.963,9)</b>	<b>(195.614,7)</b>	<b>99,7</b>
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(6.090,1)	(41.499,8)	(41.601,5)	0,2	583,1	(39.904,7)	(127.501,1)	219,5
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(9.247,5)	(12.985,7)	(13.550,3)	4,3	46,5	(58.059,2)	(68.113,6)	17,3

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 1:** Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até junho - R\$ bilhões de junho/2020 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

## 2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em junho de 2020, de cerca de R\$ 21,8 bilhões, evidenciando um aumento de 6,0% (+R\$ 1,2 bilhão) frente ao mês anterior (mai/2020) e redução de 35,0% (-R\$ 11,7 bilhões), em relação a junho de 2019. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 76,9 bilhões em junho de 2020, registrando aumento de 2,5% (+R\$ 1,9 bilhão) em relação ao mês anterior (mai/2020) e de 57,4% (+R\$ 28,1 bilhões), na comparação com junho de 2019, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em

junho de 2020, da ordem de R\$ 55,2 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No primeiro semestre de 2020, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 162,4 bilhões e R\$ 358,0 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 195,6 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2019, a arrecadação líquida diminuiu 19,1% (-R\$ 38,3 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários cresceram 19,9% (+R\$ 59,3 bilhões) e o déficit cerca de 99,7% (+R\$ 97,7 bilhões).

**TABELA 2:** Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – junho/2019, maio/2020 e junho/2020 – Valores em R\$ milhões de junho/2020 – INPC

Item	jun/19 ( A )	mai/20 ( B )	jun/20 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )	Acumulado no ano 1º Semestre		Var. %
						2019	2020	
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)</b>	<b>33.526,6</b>	<b>20.535,3</b>	<b>21.776,7</b>	<b>6,0</b>	<b>(35,0)</b>	<b>200.742,8</b>	<b>162.419,0</b>	<b>(19,1)</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>33.033,7</b>	<b>21.167,5</b>	<b>21.912,5</b>	<b>3,5</b>	<b>(33,7)</b>	<b>201.834,1</b>	<b>164.244,6</b>	<b>(18,6)</b>
Pessoa Física	886,3	812,1	821,9	1,2	(7,3)	5.552,4	5.076,7	(8,6)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.621,0	1.371,5	1.223,6	(10,8)	(24,5)	9.872,5	8.815,2	(10,7)
SIMPLES - Repasse STN	3.637,8	1.456,1	1.656,2	13,7	(54,5)	21.822,7	15.923,7	(27,0)
Empresas em Geral	21.148,5	13.136,2	13.671,5	4,1	(35,4)	129.478,4	104.002,4	(19,7)
Setores Desonerados - DARF	<b>872,2</b>	<b>164,4</b>	<b>240,7</b>	<b>46,4</b>	<b>(72,4)</b>	<b>5.225,3</b>	<b>3.020,0</b>	<b>(42,2)</b>
Entidades Filantrópicas	304,6	324,5	301,2	(7,2)	(1,1)	1.946,5	1.939,0	(0,4)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	2.844,8	2.557,6	2.669,3	4,4	(6,2)	16.788,1	16.642,8	(0,9)
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	326,4	114,4	84,8	(25,9)	(74,0)	2.590,0	1.625,7	(37,2)
Clubes de Futebol	2,0	4,1	2,4	(40,7)	19,4	34,2	22,9	(33,1)
Comercialização da Produção Rural	75,8	71,9	69,3	(3,6)	(8,5)	686,8	453,0	(34,0)
Retenção (11%)	838,9	834,7	803,6	(3,7)	(4,2)	5.437,8	4.876,4	(10,3)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	458,7	311,4	360,1	15,6	(21,5)	2.305,0	1.799,9	(21,9)
Outras Receitas	16,7	8,4	7,9	(6,3)	(52,6)	94,2	46,9	(50,2)
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>1.674,9</b>	<b>540,4</b>	<b>476,4</b>	<b>(11,8)</b>	<b>(71,6)</b>	<b>7.557,5</b>	<b>4.612,2</b>	<b>(39,0)</b>
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	1,8	1,0	1,6	64,2	(7,2)	18,5	5,6	(69,7)
Arrecadação / Lei 11.941/09	38,4	34,6	16,6	(51,9)	(56,7)	308,0	186,7	(39,4)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	10,9	2,2	6,6	192,7	(39,8)	67,1	55,5	(17,3)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,3	3,2	0,0	(99,8)	(97,7)	2,3	4,9	111,9
Depósitos Judiciais - Repasse STN	774,2	(75,9)	33,2	(143,8)	(95,7)	1.239,9	555,6	(55,2)
Débitos	43,1	16,5	28,3	71,2	(34,5)	735,4	177,1	(75,9)
Parcelamentos Convencionais	806,3	558,8	390,1	(30,2)	(51,6)	5.186,3	3.626,8	(30,1)
<b>1.3. Restituições de Contribuições</b>	<b>(3,8)</b>	<b>(9,0)</b>	<b>(11,2)</b>	<b>25,2</b>	<b>192,0</b>	<b>(50,0)</b>	<b>(39,1)</b>	<b>(21,9)</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(1.937,7)</b>	<b>(1.752,9)</b>	<b>(1.314,3)</b>	<b>(25,0)</b>	<b>(32,2)</b>	<b>(14.898,7)</b>	<b>(11.890,3)</b>	<b>(20,2)</b>
<b>1.5. Compensação da Desoneração - STN</b>	<b>759,5</b>	<b>589,4</b>	<b>713,3</b>	<b>21,0</b>	<b>(6,1)</b>	<b>6.300,0</b>	<b>5.491,6</b>	<b>(12,8)</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>48.864,2</b>	<b>75.020,8</b>	<b>76.928,5</b>	<b>2,5</b>	<b>57,4</b>	<b>298.706,7</b>	<b>358.033,7</b>	<b>19,9</b>
Pagos pelo INSS	47.730,9	74.284,5	68.023,4	(8,4)	42,5	286.914,9	345.182,8	20,3
Sentenças Judiciais - TRF	1.133,3	736,3	8.905,1	1.109,4	685,8	11.791,8	12.850,9	9,0
<b>3. Resultado Previdenciário (1 – 2)</b>	<b>(15.337,6)</b>	<b>(54.485,5)</b>	<b>(55.151,8)</b>	<b>1,2</b>	<b>259,6</b>	<b>(97.963,9)</b>	<b>(195.614,7)</b>	<b>99,7</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/ME

### 3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

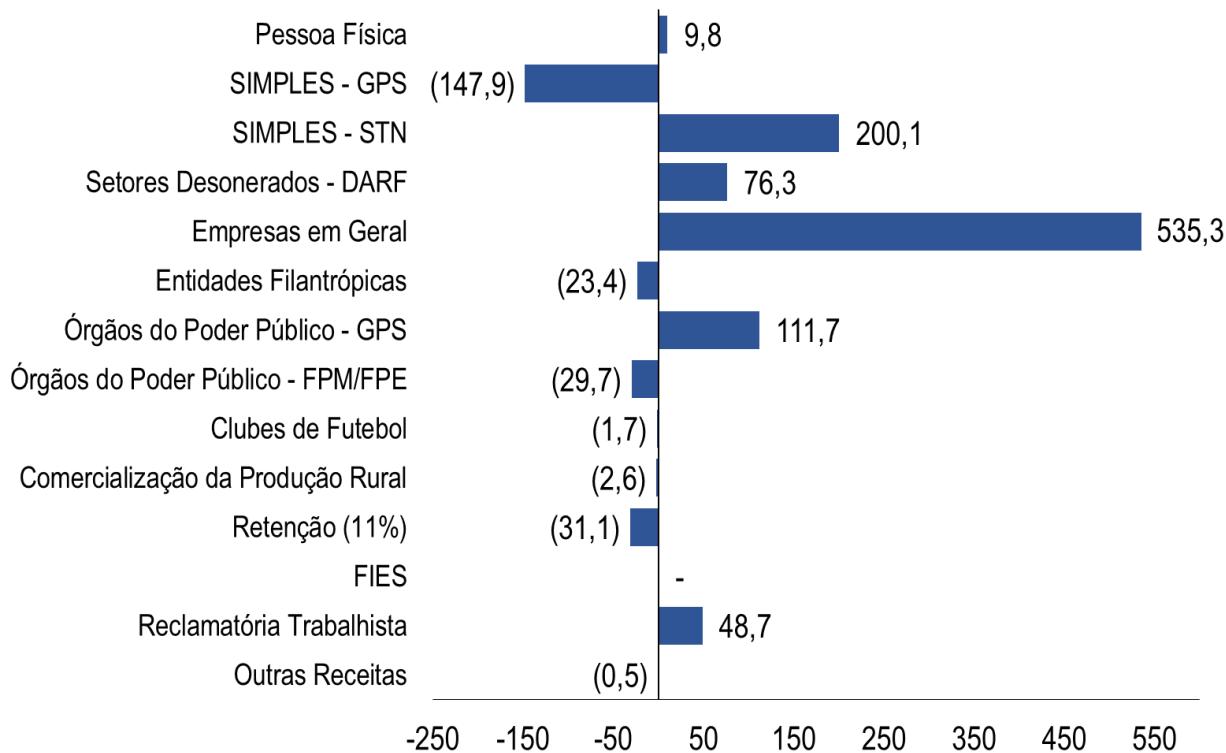
As receitas correntes somaram R\$ 21,9 bilhões em junho de 2020, registrando elevação de 3,5% (+R\$ 745,0 milhões), frente ao mês anterior (mai/2020) e apresentando diminuição de 33,7% (-R\$ 11,1 bilhões) em relação ao valor de junho de 2019. Em relação a maio de 2020, a rubrica “Empresas em Geral” teve crescimento de 4,1% (+R\$ 535,3 milhões) e “SIMPLES – Repasse do Tesouro Nacional” registrou aumento de 13,7% (+R\$ 200,1 milhões). Já a rubrica “SIMPLES – Recolhimento em GPS” se reduziu 10,8% (-R\$ 147,9 milhões), como mostra o Gráfico 2.

No primeiro semestre de 2020, as receitas correntes somaram R\$ 164,2 bilhões, cerca de 18,6% (-R\$ 37,6

milhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2019. A maioria das rubricas apresentaram redução: a rubrica “Empresas em Geral” teve queda de 19,7% (-R\$ 25,5 bilhões), a “SIMPLES – Repasse do Tesouro” e “SIMPLES – Recolhimento em GPS”, registraram recuo de 27,0% (-R\$ 5,9 bilhões) e de 10,7% (-R\$ 1,1 bilhão), respectivamente, conforme se pode observar no Gráfico 3.

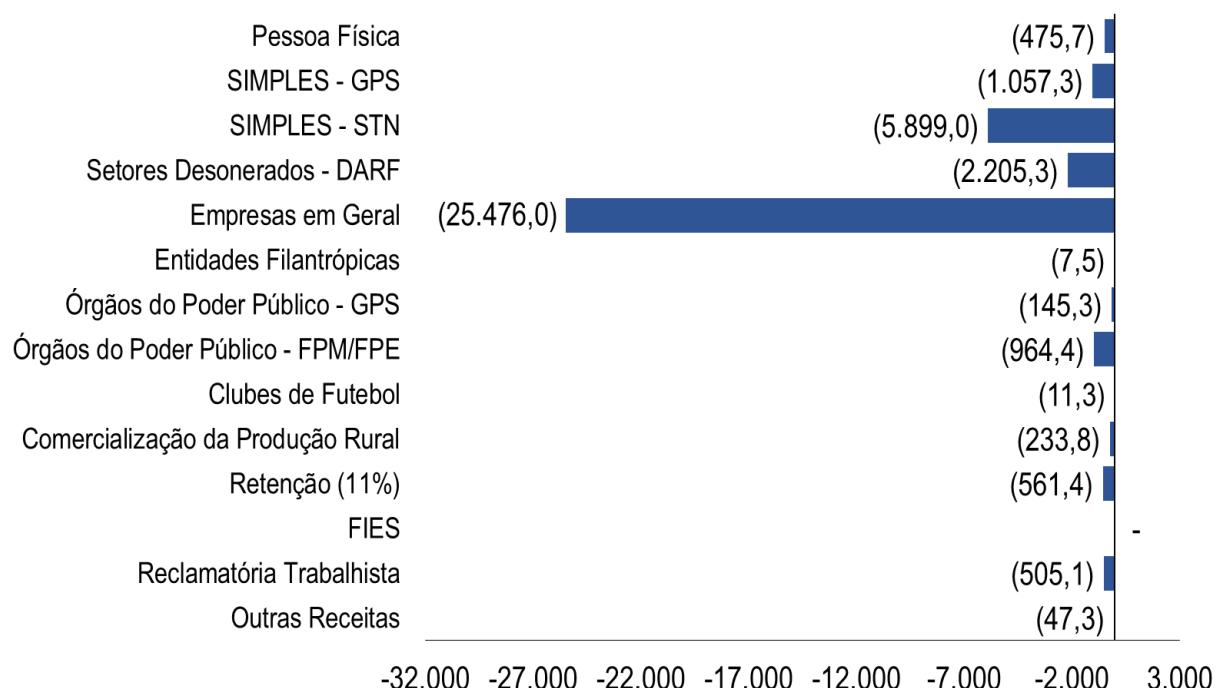
A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho, na medida em que aumentos e reduções no nível de emprego formal do país refletem um resultado positivo ou negativo na arrecadação.

**GRÁFICO 2:** Variação das Receitas Correntes de junho de 2020 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de junho/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 3:** Variação das Receitas Correntes do 1º Semestre de 2020 em relação a 2019: em R\$ milhões de junho/2020 (INPC)



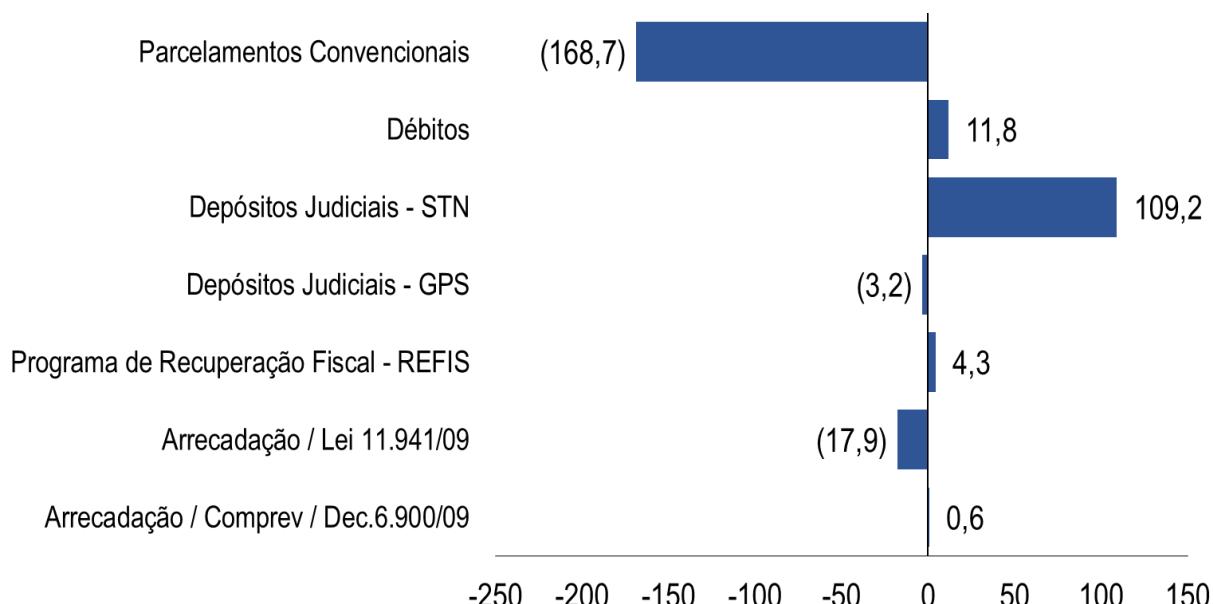
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

#### 4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em junho de 2020, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 476,4 milhões, registrando redução de 11,8% (-R\$ 64,0 milhões) em relação a maio de 2020, e de 71,6% (-R\$ 1,2 bilhão) comparado a junho de 2019. A rubrica “Parcelamentos Convencionais” registrou queda de 30,2% (-R\$ 168,7 milhões) em relação ao mês anterior, conforme mostra o gráfico 4.

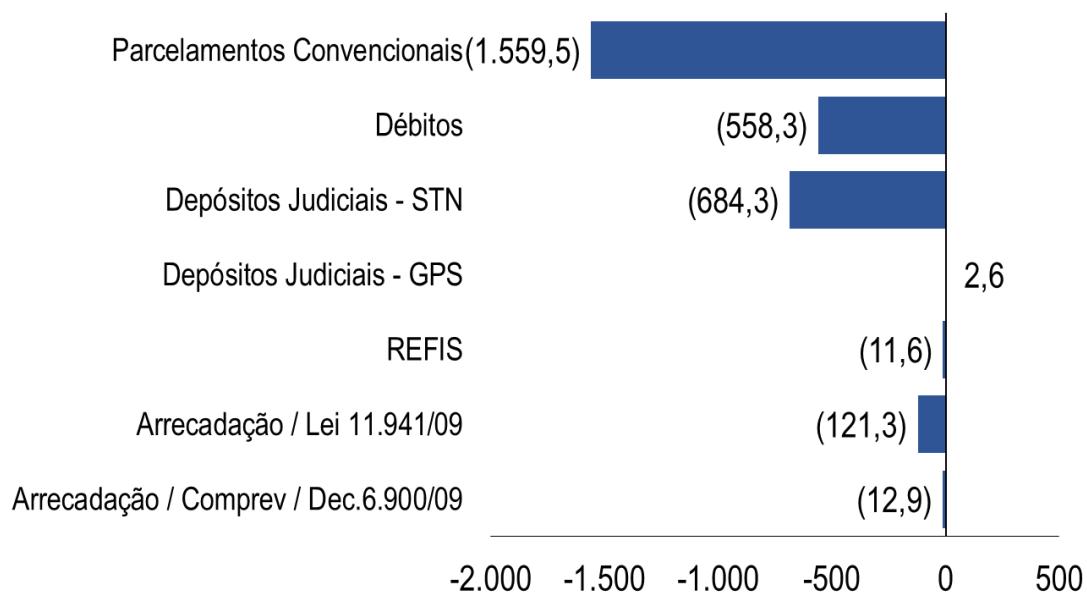
No primeiro semestre de 2020, as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 4,6 bilhões, evidenciando uma redução de 39,0% (-R\$ 2,9 bilhões) em relação ao mesmo período de 2019. As rubricas “Parcelamento Convencionais” e “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” apresentaram redução de 30,1% (-R\$ 1,6 bilhão) e 55,2% (-R\$ 684,3 milhões), respectivamente, no acumulado de janeiro a junho de 2020, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

**GRÁFICO 4:** Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (junho/2020) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de junho/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 5:** Variação das Receitas de Recuperação de Créditos do 1º Semestre de 2020 em relação a 2019 - Em R\$ milhões de junho/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

## 5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em junho de 2020, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,8 milhões de benefícios, registrando um aumento de 1,8% (+643,5 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2019. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,7% (+498,5 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” aumentaram 4,0% (+191,0 mil benefícios), já os “Benefícios Acidentários” tiveram uma diminuição de 5,6% (-45,2 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de junho de 2020 com junho de 2019, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 4,9% (+311,5 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 3,9% (+421,8 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 1,0% (+78,6 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma redução de 21,5% (-221,2 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,7 milhões de emissões verificadas no primeiro semestre de 2020, cerca de 59,8% (21,3 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,8% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,4% (35,7 milhões) aos assistenciais (Gráfico 6). De 2012 a 2020, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 26,4% no meio urbano, de 12,4% no meio rural e de 22,8% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e junho de 2020 foi de R\$ 1.650,81, o que representa uma elevação de cerca de 20,8% em relação ao mesmo período

de 2019. Quando comparados o período acumulado de janeiro a junho de 2020 e o período correspondente de 2013, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 27,4% (Gráfico 7).

Em junho de 2020, foram concedidos 424,3 mil novos benefícios, evidenciando um aumento de 30,0% (+97,9 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 6,3% (+25,1 mil benefícios) em relação a junho de 2019. Em relação ao mês anterior (mai/2020), a concessão de “Benefícios Previdenciários” cresceu 31,7% (+97,6 mil benefícios), a de “Acidentários” teve uma elevação de 25,5% (+651 benefícios) e de “Assistenciais” registrou redução de 2,1% (-345 benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

No primeiro semestre de 2020, a quantidade de benefícios concedidos foi de 2,1 milhões de benefícios, o que mostra uma redução de 12,2% (-295,4 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2019. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” tiveram uma queda de 11,8% (-258,9 mil benefícios) e os “Benefícios Acidentários” reduziram 59,1% (-70,1 mil benefícios), porém os “Benefícios Assistenciais” cresceram 30,3% (+33,4 mil benefícios).

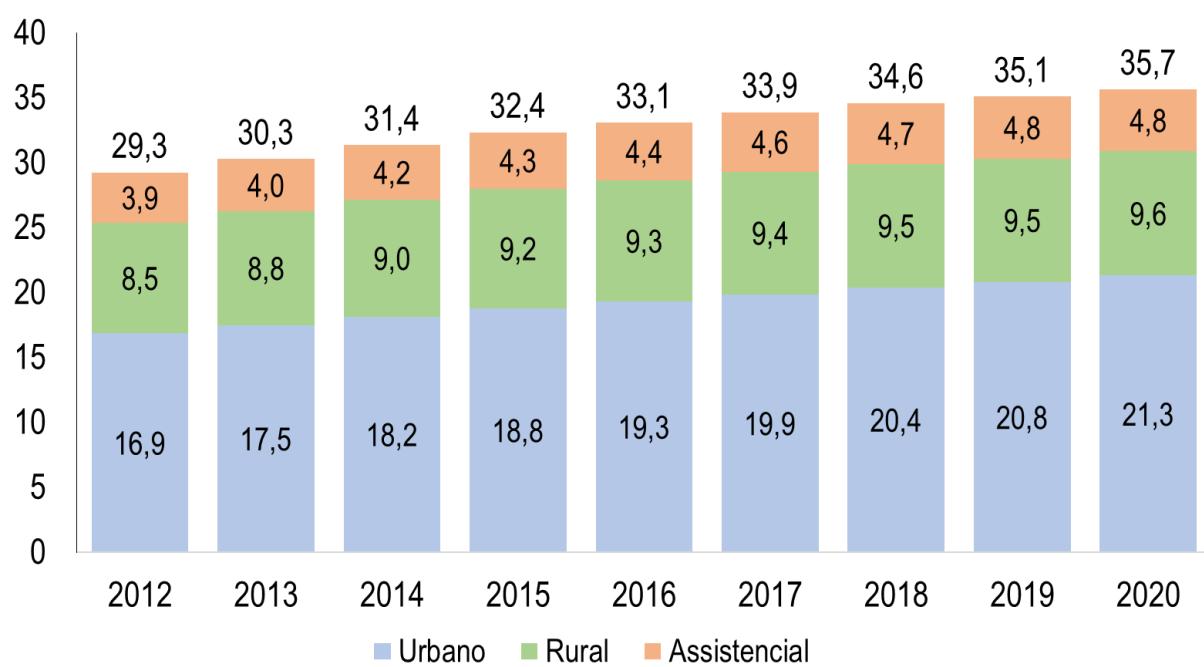
Além disso, cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Nesse sentido, a base de comparação anual costuma apresentar maior estabilidade.

**TABELA 3:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (junho/2019, maio/2020 e junho/2020)

Item	jun/19 ( A )	mai/20 ( B )	jun/20 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )
<b>TOTAL</b>	<b>35.173.246</b>	<b>35.698.455</b>	<b>35.816.701</b>	<b>0,3</b>	<b>1,8</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>29.604.229</b>	<b>30.140.284</b>	<b>30.102.723</b>	<b>(0,1)</b>	<b>1,7</b>
Aposentadorias	20.628.218	21.216.583	21.261.666	0,2	3,1
Idade	10.862.703	11.251.721	11.284.494	0,3	3,9
Invalidez	3.438.802	3.344.989	3.338.993	(0,2)	(2,9)
Tempo de Contribuição	6.326.713	6.619.873	6.638.179	0,3	4,9
Pensão por Morte	7.724.038	7.807.724	7.805.004	(0,0)	1,0
Auxílio-Doença	1.028.546	887.725	807.325	(9,1)	(21,5)
Salário-Maternidade	74.716	75.562	73.933	(2,2)	(1,0)
Outros	148.711	152.690	154.795	1,4	4,1
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>801.099</b>	<b>763.463</b>	<b>755.874</b>	<b>(1,0)</b>	<b>(5,6)</b>
Aposentadorias	219.257	209.376	209.055	(0,2)	(4,7)
Pensão por Morte	107.792	105.614	105.383	(0,2)	(2,2)
Auxílio-Doença	97.904	73.874	66.599	(9,8)	(32,0)
Auxílio-Accidente	337.581	341.858	342.419	0,2	1,4
Auxílio-Suplementar	38.565	32.741	32.418	(1,0)	(15,9)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.749.478</b>	<b>4.776.967</b>	<b>4.940.448</b>	<b>3,4</b>	<b>4,0</b>
<b>Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS</b>	<b>4.646.907</b>	<b>4.685.120</b>	<b>4.849.430</b>	<b>3,5</b>	<b>4,4</b>
Pessoa idosa	2.035.844	2.097.697	2.098.790	0,1	3,1
Pessoa com deficiência	2.611.063	2.587.423	2.587.177	(0,0)	(0,9)
Rendas Mensais Vitalícias	102.571	91.847	91.018	(0,9)	(11,3)
Idade	11.528	9.135	8.971	(1,8)	(22,2)
Invalidez	91.043	82.712	82.047	(0,8)	(9,9)
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>18.440</b>	<b>17.741</b>	<b>17.656</b>	<b>(0,5)</b>	<b>(4,3)</b>

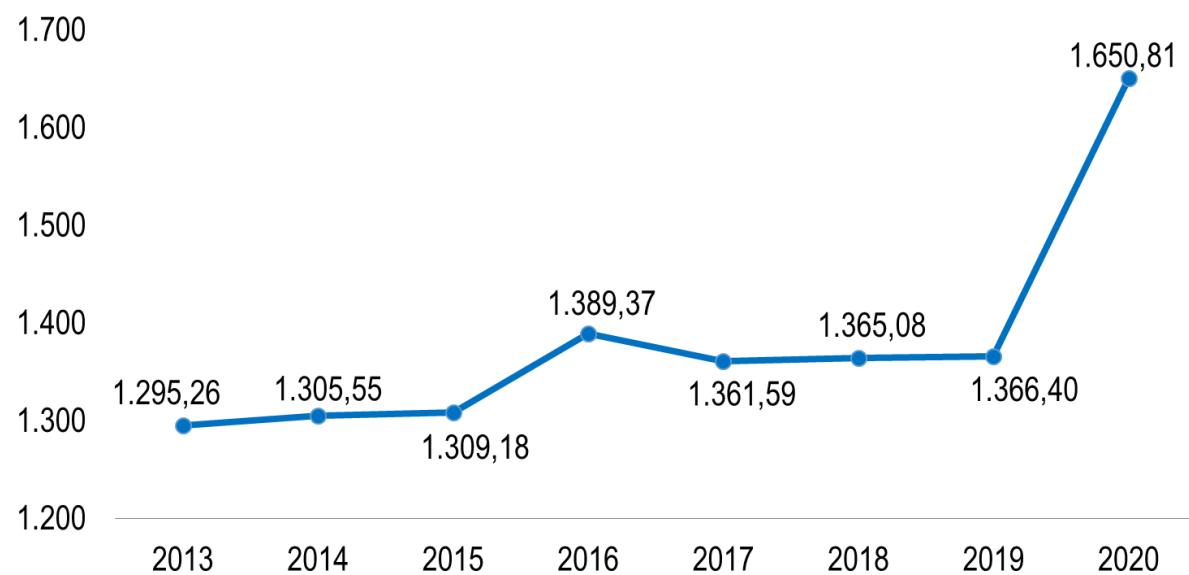
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 6:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2012 a 2020)  
 - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a junho.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 7:** Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a junho de cada ano) – 2013 a 2020: em R\$ de junho/2020 (INPC)

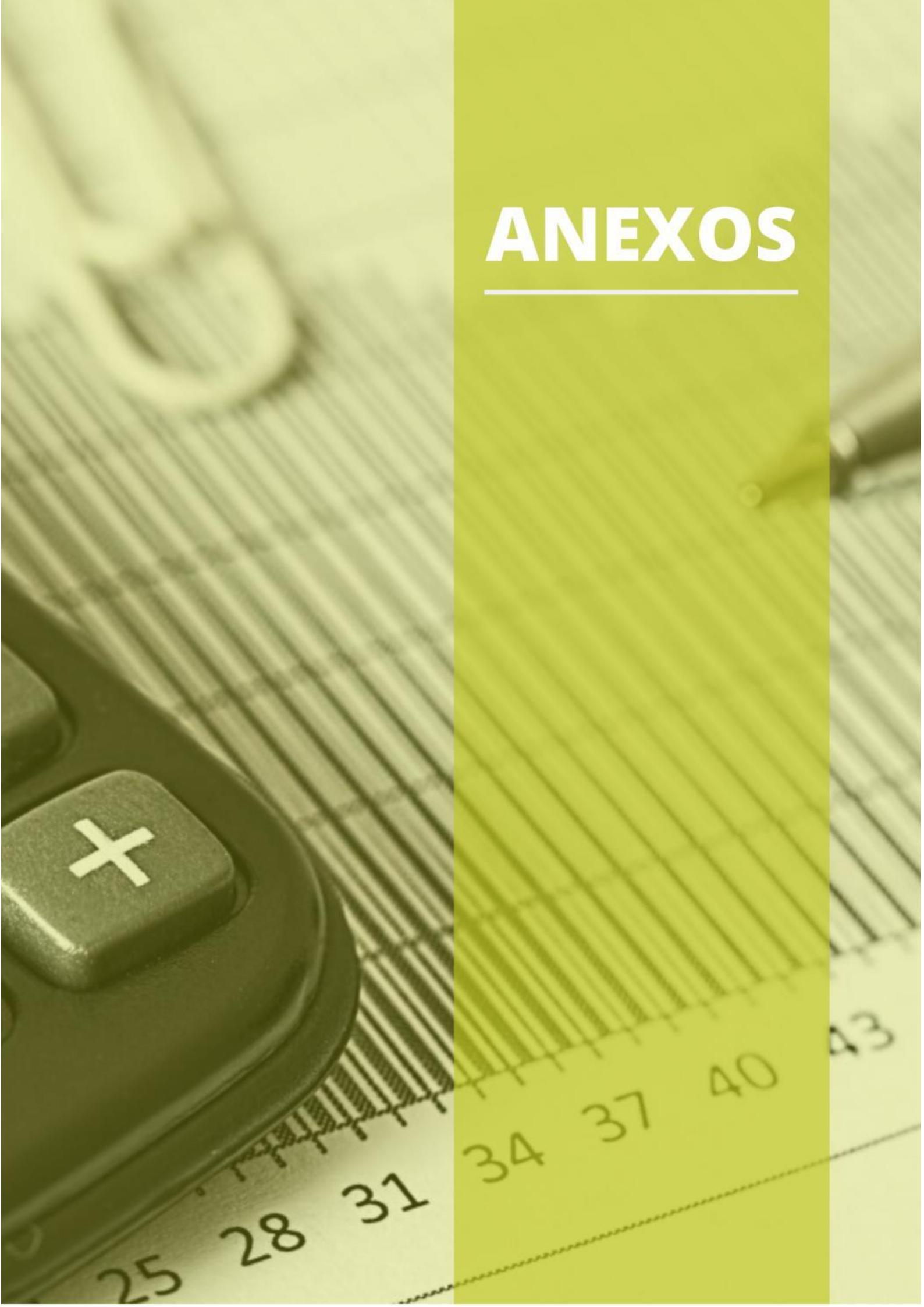


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

**TABELA 4:** Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (junho/2019, maio/2020 e junho/2020) e acumulado do 1º Semestre (2019 e 2020)

Item	jun/19	mai/20	jun/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	1º Semestre	2019	2020
<b>TOTAL</b>	<b>399.153</b>	<b>326.372</b>	<b>424.272</b>	<b>30,0</b>	<b>6,3</b>	<b>2.430.770</b>	<b>2.135.322</b>	<b>(12,2)</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>363.455</b>	<b>307.553</b>	<b>405.147</b>	<b>31,7</b>	<b>11,5</b>	<b>2.201.590</b>	<b>1.942.736</b>	<b>(11,8)</b>
Aposentadorias	96.731	93.311	93.968	0,7	(2,9)	559.173	560.268	0,2
Idade	46.020	55.924	54.357	(2,8)	18,1	248.707	314.798	26,6
Invalidez	25.086	8.280	11.953	44,4	(52,4)	166.898	55.840	(66,5)
Tempo de Contribuição	25.625	29.107	27.658	(5,0)	7,9	143.568	189.630	32,1
Pensão por Morte	38.537	21.022	32.235	53,3	(16,4)	177.817	145.555	(18,1)
Auxílio-Doença	177.090	158.159	236.805	49,7	33,7	1.118.626	927.562	(17,1)
Salário-Maternidade	46.982	33.444	40.255	20,4	(14,3)	325.680	298.606	(8,3)
Outros	4.115	1.617	1.884	16,5	(54,2)	20.294	10.745	(47,1)
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>18.730</b>	<b>2.553</b>	<b>3.204</b>	<b>25,5</b>	<b>(82,9)</b>	<b>118.702</b>	<b>48.579</b>	<b>(59,1)</b>
Aposentadorias	1.131	293	376	28,3	(66,8)	7.861	1.865	(76,3)
Pensão por Morte	23	11	4	(63,6)	(82,6)	171	47	(72,5)
Auxílio-Doença	15.408	691	623	(9,8)	(96,0)	98.770	35.447	(64,1)
Auxílio-Accidente	2.155	1.548	2.190	41,5	1,6	11.837	11.174	(5,6)
Auxílio-Suplementar	13	10	11	10,0	(15,4)	63	46	(27,0)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>16.945</b>	<b>16.266</b>	<b>15.921</b>	<b>(2,1)</b>	<b>(6,0)</b>	<b>110.313</b>	<b>143.685</b>	<b>30,3</b>
<b>Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS</b>	<b>16.945</b>	<b>16.266</b>	<b>15.921</b>	<b>(2,1)</b>	<b>(6,0)</b>	<b>110.313</b>	<b>143.685</b>	<b>30,3</b>
Pessoa idosa	7.916	11.332	10.860	(4,2)	37,2	49.887	101.832	104,1
Pessoa com deficiência	9.029	4.934	5.061	2,6	(43,9)	60.426	41.853	(30,7)
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>23</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(100,0)</b>	<b>165</b>	<b>322</b>	<b>95,2</b>

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/ME



# **ANEXOS**

---

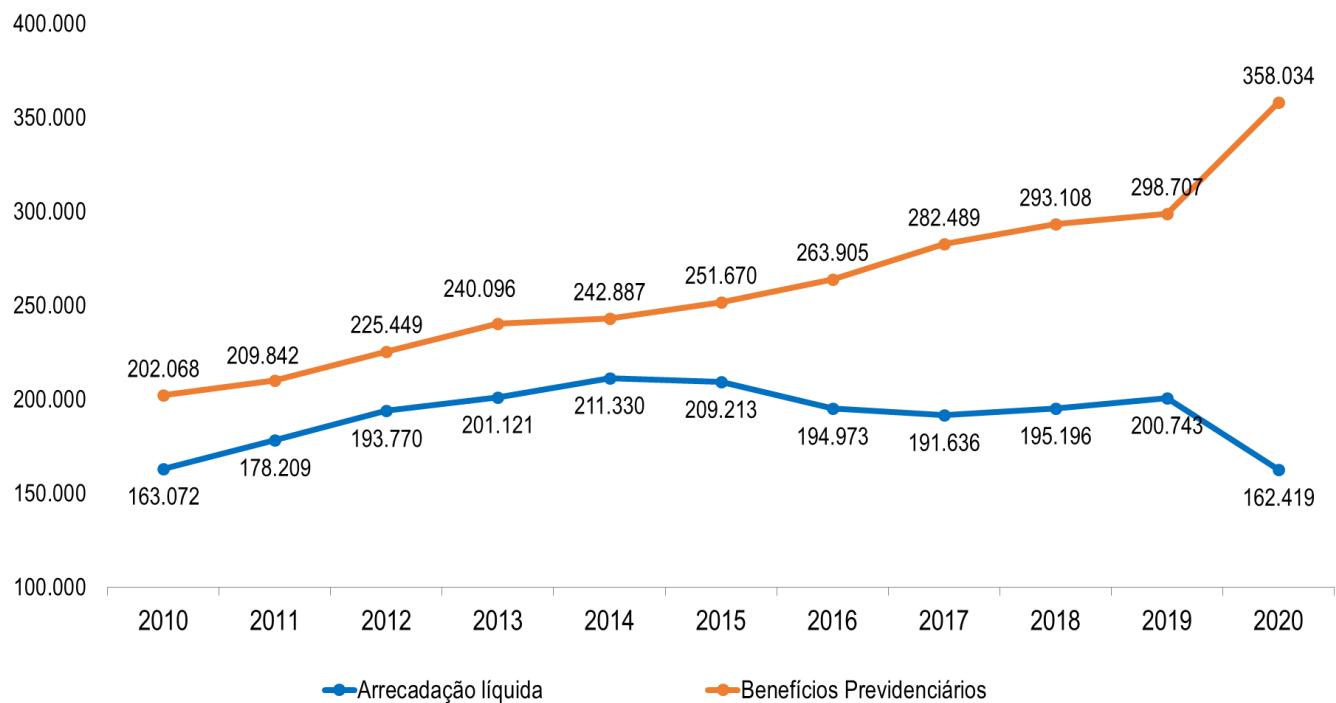
## ANEXO I

### I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de junho/2020 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
<b>Valores referentes ao acumulado até o mês de Junho, a preços de Jun/2020 INPC</b>						
2010	181.498	18.426	163.072	202.068	123,9	(38.996)
2011	198.798	20.589	178.209	209.842	117,8	(31.633)
2012	216.319	22.549	193.770	225.449	116,3	(31.680)
2013	224.929	23.808	201.121	240.096	119,4	(38.975)
2014	236.288	24.958	211.330	242.887	114,9	(31.557)
2015	233.962	24.749	209.213	251.670	120,3	(42.457)
2016	217.793	22.820	194.973	263.905	135,4	(68.932)
2017	213.922	22.286	191.636	282.489	147,4	(90.853)
2018	218.108	22.913	195.196	293.108	150,2	(97.912)
2019	215.642	14.899	200.743	298.707	148,8	(97.964)
2020	174.309	11.890	162.419	358.034	220,4	(195.615)
jun/18	35.422	3.331	32.090	47.437	147,8	(15.347)
jul/18	35.700	3.283	32.417	47.755	147,3	(15.338)
ago/18	36.333	3.289	33.044	52.050	157,5	(19.006)
set/18	34.976	3.408	31.568	64.664	204,8	(33.096)
out/18	35.785	2.227	33.558	47.405	141,3	(13.848)
nov/18	35.796	2.264	33.531	52.398	156,3	(18.867)
dez/18	58.380	2.282	56.098	65.422	116,6	(9.325)
jan/19	37.562	3.797	33.765	48.176	142,7	(14.411)
fev/19	35.280	2.385	32.895	48.579	147,7	(15.684)
mar/19	34.424	2.258	32.165	55.469	172,4	(23.303)
abr/19	37.138	2.220	34.918	48.876	140,0	(13.958)
mai/19	35.774	2.301	33.473	48.743	145,6	(15.270)
jun/19	35.464	1.938	33.527	48.864	145,7	(15.338)
jul/19	34.791	1.887	32.904	49.372	150,0	(16.468)
ago/19	35.582	1.903	33.679	54.747	162,6	(21.068)
set/19	35.233	1.948	33.285	67.532	202,9	(34.247)
out/19	36.591	1.923	34.668	49.618	143,1	(14.949)
nov/19	35.025	1.930	33.095	54.596	165,0	(21.501)
dez/19	56.467	1.888	54.579	66.740	122,3	(12.161)
jan/20	36.288	3.193	33.095	48.517	146,6	(15.422)
fev/20	34.577	1.913	32.664	50.935	155,9	(18.271)
mar/20	33.405	1.881	31.524	50.411	159,9	(18.887)
abr/20	24.660	1.836	22.824	56.221	246,3	(33.397)
mai/20	22.288	1.753	20.535	75.021	365,3	(54.486)
jun/20	23.091	1.314	21.777	76.929	353,3	(55.152)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/ME

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de junho de cada ano, em R\$ milhões de Junho/2020 –INPC



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/ME

## **ANEXO II**

### **Rubricas de arrecadação previdenciária**

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.